



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.432/90.

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:=-

Artigo 1º - Fica Suplementada a Dotação do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, conforme discriminação abaixo:

011 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

∴ PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Os Recursos para fazer face à suplementação de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Corrente Exercício;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
21 de Novembro de 1990.

ELCI VAREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 21 de Novembro de 1990.


ARNALDO ZANIN

CHº DO DEPARTº DE ADM.